



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.681, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão das funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações:

1

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA AGRICULTURA/ABASTEC. MEIO AMBIENTE

1.1

FUNC.PROGR:20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

1.2

FUNC.PROGR.20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

2

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.1

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 20.000,00

2.2

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 462.000,00

2.3

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2.4

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

2.5

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

3

UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

3.1

FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00

4

UNIDADE O/E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1

FUNC. PROGR. 12.361.0021.2.018 – MANUT. CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 70.000,00

5

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5.1

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

5.2

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 05 – Transferências de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão: a) o valor de R\$ 80.000,00 referentes aos sub-itens 1.1 e 4.1, FR 02 (Transferência e Convênios Estaduais) nos termos do artigo 43, § 1º., II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual; b) o valor de R\$ 882.000,00 referentes aos sub-itens 1.2, 2.2 e 5.2, FR 05 (Transferências e Convênios Federais) nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Federal; e c) o valor de R\$ 118.000,00, referentes aos sub-itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1 e 5.1, FR 01 (Tesouro), nos termos do artigo 43, § 1º., III, provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL
 Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0209)

Anulação: R\$ 40.000,00

FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL
 Natureza da despesa: 3.3.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)
 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0211)

Anulação: R\$ 28.000,00

UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0239)

Anulação: R\$ 40.000,00

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO SAÚDE - NAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 01 – Tesouro (0141)

Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de fevereiro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração